

## **Associação Paranaense de Engenharia de Produção – APREPRO**

### **EDITAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PARANENSE DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – APREPRO**

A Comissão Eleitoral composta por Marcela Marçal Alves Pinto - Presidente, Vander Luiz da Silva e Rosângela de França Bail, nomeados pela Ata 14 de constituição da Comissão Eleitoral da Associação Paraense de Engenharia de Produção – APREPRO, de **30 de junho de 2017**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, tornam públicas as normas para a realização das eleições aos cargos da Diretoria, Vice-presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Científico, Diretor da APREPRO Jovem, Suplentes e do Conselho Fiscal.

As eleições para os referidos cargos serão regidas por este Edital, aplicando-se o disposto nos artigos 19 a 26 do Estatuto da Associação Paraense de Engenharia de Produção – APREPRO.

#### **I – DO DIREITO DE SER VOTADO**

**Art.1º.** Poderão concorrer aos cargos da Diretoria, Vice-presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Científico, Diretor da APREPRO Jovem, Suplentes e do Conselho Fiscal todos os associados da APREPRO e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de associação e tenham se inscrito no Congresso Brasileiro de Engenharia de Produção – CONBREPRO nos últimos 02 (dois) anos.

**§ 1º.** A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Diretor Administrativo-Financeiro;
- d) Diretor Científico;
- e) Diretor da APREPRO Jovem;
- f) Suplentes.

**§ 2º.** O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos, tendo 03 (três) suplentes.

**§ 3º.** A eleição da Diretoria Executiva é feita por chapas completas.

**§ 4º.** Os membros do Conselho Fiscal são eleitos individualmente, sendo considerados efetivos os três mais votados.

**§ 5º.** As inscrições das chapas completas e dos candidatos ao conselho fiscal serão aceitas até **10 de novembro de 2017**.

#### **II – DO DIREITO DE VOTAR**

**Art.2º.** Terão o direito de votar no Processo Eleitoral para a escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APREPRO, todos aqueles que sejam associados pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, tenham cumprido as exigências estatutárias até esta data.

#### **III – DO REGISTRO DAS CHAPAS**

**Art.3º.** Será efetuado o registro das chapas concorrentes à Diretoria, através de requerimento próprio, até o dia **10 de novembro de 2017 às 17:00 horas**, das seguintes maneiras:

a) Diretamente, através de protocolo da inscrição digitalizado, para o endereço eletrônico contato@aprepro.org.br.

**§ 1º.** No requerimento deve constar o nome da CHAPA, com o nome completo, o número de associado, o cargo pretendido, número de CPF, endereço eletrônico e assinatura de cada candidato.

**§ 2º.** O requerimento deve ser dirigido ao Presidente da Comissão eleitoral.

**§ 3º.** É prescindível que todos os candidatos assinem o requerimento, sendo que, para o caso do candidato se manifestar contrariamente a essa inscrição, por ter sido colocado contra vontade ou autorização, a mesma será cancelada, facultada a substituição.

**§ 4º.** O prazo para a manifestação supra é até a data **13 de novembro de 2017**.

**§ 5º.** A Comissão Eleitoral notificará, por e-mail, todos os candidatos das chapas inscritas, para que possam se manifestar, nos termos do § 3º deste artigo.

#### **IV – DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**Art.4º.** A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitora, que procederá à verificação do preenchimento dos requisitos exigidos aos candidatos por este Edital.

**Parágrafo único:** A comissão eleitoral terá até o dia **17 de novembro de 2017** para homologar as candidaturas, sendo no mesmo publicado a lista das chapas concorrentes à diretoria, bem como lista de associados aptos à votar e ser votados.

#### **V – DAS IMPUGNAÇÕES**

**Art.5º.** Os pedidos de impugnações às candidaturas homologadas ou a qualquer publicação da Comissão Eleitoral deverão ser feitas até o dia **20 de novembro de 2017**, por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, no local citado no artigo 3º, do presente Edital.

**Art.6º.** Ocorrendo pedido de impugnações, estas serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral, com decisão publicada até **27 de novembro de 2017**.

**Parágrafo único:** Da decisão da comissão Eleitoral sobre impugnação de candidaturas não caberá qualquer recurso.

#### **VI – DAS ELEIÇÕES**

**Art.7º.** Fica convocada Assembleia Geral Extraordinária, conforme artigo 22 do Estatuto da APREPRO, para fim eleitoral, para o dia **08 de dezembro de 2017**, às 11:00 horas, no Centro de Convivência da UTFPR - Câmpus Ponta Grossa, AV. Monteiro Lobato, s/n - Km 04 – CEP. 84016-210 – Ponta Grossa, Paraná.

**§ 1º.** Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética.

**§ 2º.** Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação.

**§ 3º.** Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação, bem como defeso o voto por procuração.

**§ 4º.** A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal, presencialmente no próprio dia **08 de dezembro de 2017**, das 11:00 às 12:00, no Centro de Convivência da UTFPR - Câmpus Ponta Grossa, AV. Monteiro Lobato, s/n - Km 04 – CEP. 84016-210 – Ponta Grossa, Paraná.

**§ 5º.** Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

**§ 6º.** O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos por aclamação, ou por maioria dos presentes na Assembleia Geral.

**Art. 8º.** O voto para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será na chapa, sendo considerado nulo o voto em mais de uma chapa inscrita.

### **VII – DA POSSE**

**Art. 9.** Os membros eleitos para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomarão posse nos respectivos cargos no dia **02 de janeiro de 2018**, preferencialmente na sede da entidade, que será definida de acordo com o parágrafo único do artigo 1º do estatuto da APREPRO.

### **VIII – DO MANDATO**

**Art. 10º.** O mandato da Diretoria terá duração de 02 (dois) anos, conforme norma estatutária.

### **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º.** O edital será remetido via e-mail a todos os associados, publicado no sítio <http://www.aprepro.org.br/>, e será afixado na sede executiva da APREPRO.

**Art. 12º.** Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos acerca da eleição, bem como os eventuais recursos e impugnações, deverão protocolados junto a Comissão Eleitoral, nos moldes dispostos no artigo 3º, 4º, 5º e 6º do presente Edital.

**Art. 13º.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 14º.** É assegurado a todos os candidatos a livre manifestação e acesso aos departamentos para divulgação de suas propostas eleitorais, obedecendo as normas estabelecidas pela APREPRO.

Ponta Grossa, 30 de junho de 2015.

**Marcela Marçal Alves Pinto**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Vander Luiz da Silva**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Rosângela de França Bail**  
Membro da Comissão Eleitoral